



Sandovalina

TERMO ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, CONTROLE PATRIMONIAL, COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE INTERNO QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E A EMPRESA M&B SISTEMAS LTDA EPP – CNPJ Nº 01.207.242/0001-13.

Aos 01 (UM) dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e dois, de um lado a Câmara Municipal de Sandovalina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.318.867/0001-07, isenta de inscrição estadual, com sede a Av. Cel. Izidoro Coimbra, nº 406, Centro, Sandovalina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu presidente, Senhor Luiz Henrique Rocha da Silva, RG 34.474.316-0, CPF nº 327.850.908-02 e de outro lado a empresa **M&B SISTEMAS LTDA EPP – CNPJ Nº 01.207.242/0001-13**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Valdinei Aparecido Brazini, sócio proprietário e de acordo com o que consta no Processo Licitatório de Dispensa nº 004/2021, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme consta na cláusula sexta do contrato firmado em data de 10/02/2021, o prazo de vigência do mesmo é de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nesta data, as partes de comum acordo, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei de Licitações, na qual prevê que o contrato poderá ser prorrogado até um total de 60 meses, fica convencionado que a presente prorrogação se dará por igual período, ou seja, mais 12 meses, a contar da assinatura do presente termo

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais pactuadas, inclusive valores contratados nos termos do contrato firmado em data de 10/02/2021 entre as partes do presente termo aditivo

Luiz Henrique
02/02/2022





Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Rocha da Silva.

GILMAR DE JESUS FERREIRA
Secretário Legislativo II

[illegible]